



JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
LEI MUNICIPAL Nº 41/1967, DE 22 DE JULHO DE 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 038/2026 - PUBLICAÇÃO: DE 28 DE ABRIL DE 2026.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 113/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a fiscalização eficiente e o planejamento das ações de abastecimento de água potável no município, especialmente através de carros-pipa;

CONSIDERANDO a importância da transparência e do controle na execução de convênios hídricos para garantir o atendimento adequado à população;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o **COMITÊ MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO** para gerenciar, fiscalizar e planejar a execução do convênio de abastecimento de água no município de **Frei Martinho/PB**, por meio de carros-pipa.

Art. 2º. O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura: **RENAILDO DANTAS**;

II- Representante do Poder Executivo: **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ARAÚJO**;

III- Representante da Defesa Civil Municipal: **ALTAMIR ALVES ARAÚJO**;

IV- Representante da secretaria de transportes: **RICARDO FERNANDES DE SOUZA**;

Art. 3º. Compete ao Comitê o acompanhamento das rotas, a verificação da potabilidade da água e a emissão de relatórios de conformidade para prestação de contas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Frei Martinho/PB, em 28 de abril de 2026.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às dez (10:00) horas da manhã, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal da Agricultura, localizada na rua Arnaldo Garcia, Centro de Frei Martinho, os representantes do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Transporte, Defesa Civil Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura, para tratar da nomeação do Comitê de Fiscalização da Defesa Civil.

Na oportunidade, estavam presentes o Prefeito Sebastião Pinto Dantas, Francisco de Assis Dantas Araújo, Renaildo Dantas, Altamir Alves Araújo, Ricardo Fernandes de Souza, Victor Macedo Pinto Dantas e Yuri dos Santos Dantas.

O Prefeito deu início à reunião explicando como está funcionando o abastecimento de água dentro do município de Frei Martinho/PB, destacando a necessidade de um comitê para fiscalizar o abastecimento. Em seguida, a Secretário de Agricultura explicou como funcionaria o Comitê de Fiscalização e solicitou a colaboração de todos.

Assim, iniciaram-se as indicações e eleições dos referidos membros, ficando o Comitê de Fiscalização composto por:


Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

RENAILDO DANTAS;


Representante do Poder Executivo:

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ARAÚJO;


Representante da Defesa Civil Municipal:

ALTAMIR ALVES ARAÚJO;


Representante da secretaria de transportes:

RICARDO FERNANDES DE SOUZA;

PORTARIA Nº 114/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V e IX c/c o art. 78, inciso II, alíneas a) e b), da Lei Orgânica Municipal de Frei Martinho de 31 de março de 1990.

CONSIDERANDO o acordo de cooperação mútua entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de Frei Martinho, objetivando permuta de servidores;

CONSIDERANDO os termos de Ofício nº 228/2024/PMCN/GP, de 22/05/2024, protocolizado sob nº 10.144/2024;

CONSIDERANDO que a cessão e permuta de servidor público, é ato discricionário da Administração Pública, nos limites de sua oportunidade e conveniência, podendo ser motivado pelo ajustamento de quadro de pessoal às necessidades do serviço.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a **CESSÃO** do servidor **José Ivaldo de Macedo Silva**, matrícula 599, vigilante, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB, **através da permuta** com o servidor **Francisco Adriano Nunes da Silva**, matrícula nº 2560, vigilante, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. A cessão mencionada no caput deste artigo compreende o período **03/06/2025 a 02/06/2027**, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 2º. Cumpre ao cessionário até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

